



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
PRAÇA MUNICIPAL - CENTRO
TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

DECRETO Nº 99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Cancela valores inscritos na conta restos a pagar não processados do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de cinco anos dos restos a pagar processados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os valores inscritos na conta **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do exercício de 2021**, referente ao empenho nº 63/2021, por insubsistência passiva com declaração irrestrita do credor, adiante demonstrado:

Parágrafo Único – COMAFLEX COM. DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS, inscrita no CNPJ Nº 63.234.231/0001-80, endereço Av Benedita Silveira, bairro Centro, Barreiras-BA, sob empenho 63/2021, (Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Originais e Genuínas, Serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de Pneus, de modo a atender às necessidades da frota de veículos deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia), no valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os Restos a Pagar previstos no art. 1º, do presente Decreto, correspondentes ao cancelamento de despesas no valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos Contábeis e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
PRAÇA MUNICIPAL - CENTRO
TABOCAS DO BREJO VELHO - BA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho-BA, 30 de dezembro de 2024.

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal